

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

Cruz-CE, 28 de janeiro de 2025.

**AO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**

Prezados(as),

Segue, em anexo, demanda para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO NO ARQUIVO VIRTUAL, DE DOCUMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ**, com as quantidades e especificações necessárias.

Abaixo encaminho, ainda, justificativa para a referida despesa, dotação orçamentária, bem como indicação de servidor para exercer a função de fiscal de contrato.

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a contratação destes serviços para garantir uma melhor conservação de documentos de responsabilidade deste órgão, que são de suma importância e que não podem extraviar-se. Além disso, estes serviços irão garantir melhor otimização do ambiente de trabalho, economizando espaço e uso de pastas onde os referidos documentos seriam comumente armazenados.

**NOME DO FISCAL DE CONTRATO / CPF / FUNÇÃO**

**NOME:** Yago Moura Sousa Muniz.

**CPF:** 063.074.353-30.

**CARGO/FUNÇÃO:** Gerente de Apoio Logístico.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.01.09.122.0100.2.071 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Fundo Municipal de Previdência.

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos.



**Claudia Adrienne Sampaio de Oliveira**  
Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência de Cruz



DEMANDA

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO NO ARQUIVO VIRTUAL, DE DOCUMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ.	MÊS	12

Cruz-CE, 28 de janeiro de 2025.

  
**Claudia Adrienne Sampaio de Oliveira**  
Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência de Cruz



Avenida 14 de Janeiro, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 09.532.126/0001-81

[www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br)  
[fumprevi@cruz.ce.gov.br](mailto:fumprevi@cruz.ce.gov.br)

88 99259.3006



ANEXO I  
PROJETO BÁSICO  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ



## 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, indexação e organização no arquivo virtual, de documentos do Fundo Municipal de Previdência de Cruz, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste projeto básico e anexo I-A.

## 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

2.2. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 836/2024 de 25 de outubro de 2024.

## 3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a contratação destes serviços para garantir uma melhor conservação de documentos de responsabilidade deste órgão, que são de suma importância e que não podem extraviar-se. Além disso, estes serviços irão garantir melhor otimização do ambiente de trabalho, economizando espaço e uso de pastas onde os referidos documentos seriam comumente armazenados.

## 4 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

## 5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade, garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

5.2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.3. A contratada deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos serviços contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços rejeitados, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores municipais.

5.4. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, limitados aos requisitos mínimos.

## 6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo todas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com Projeto básico e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



Avenida 14 de Janeiro, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 09.532.126/0001-81

www.cruz.ce.gov.br  
fumprevi@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## 7 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Para a execução dos serviços, serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com a proposta considerada vencedora.

7.2. O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação, via ordem de serviço, sendo considerado efetivamente cumprido o prazo quando comprovada a entrega do objeto desta contratação a contratante.

7.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela administração.

8.3. Será designado(a) como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(a) servidor(a) Yago Moura Sousa Muniz, portador(a) do CPF nº 063.074.353-30, que exerce a função de Gerente de Apoio Logístico.

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Geral do município.

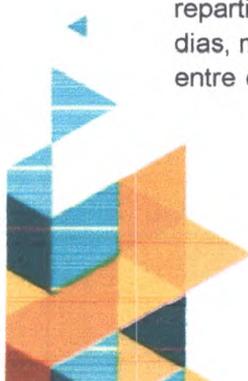
9.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ</b>	
12.01.09.122.0100.2.071 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Fundo Municipal de Previdência.	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos.
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	

## 10 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do prestador de serviços e a retribuição da administração para a justa remuneração



do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no projeto básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

11.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

11.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.

11.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.

11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

12.1.5. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos constantes no projeto básico.

12.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no projeto básico e seus anexos.

12.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.

12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência - será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.2.2.** Multa - a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.3.** Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### 14 - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

**14.1.** Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**14.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**14.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração.

**14.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

**14.3.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.



Avenida 14 de Janeiro, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 09.532.126/0001-81

[www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br)  
[fumprevi@cruz.ce.gov.br](mailto:fumprevi@cruz.ce.gov.br)

88 99259.3006



14.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

#### 15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de serviços, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

15.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviço(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

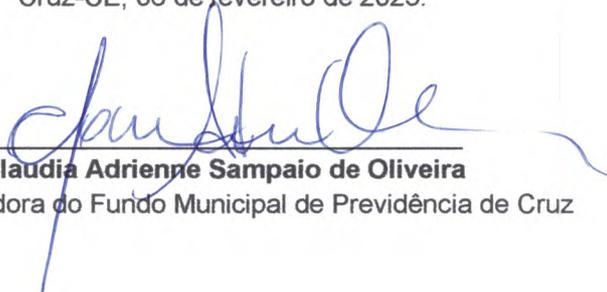
15.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Cruz-CE, 06 de fevereiro de 2025.

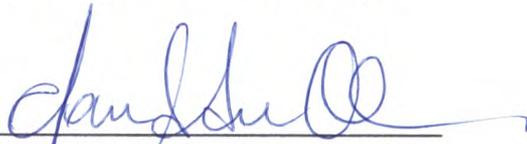
  
\_\_\_\_\_  
**Claudia Adrienne Sampaio de Oliveira**

Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência de Cruz

ANEXO I-A  
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NÃO LOCALIZADO	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO NO ARQUIVO VIRTUAL, DE DOCUMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ.	MÊS	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

Cruz-CE, 06 de fevereiro de 2025.



**Claudia Adrienne Sampaio de Oliveira**  
Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência de Cruz



## PROPOSTA DE PREÇO



**AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE**

Segue, conforme solicitado e conforme especificações enviadas:

DESCRIÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de digitalização, indexação e organização no arquivo virtual, de documentos do Fundo Municipal de Previdência de Cruz	SER	12	R\$ 3.200,00	R\$ 14.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 38.400,00</b>

**VALOR GLOBAL:**

R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

**DADOS DO PROPONENTE:**

57.791.520 JOÃO JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA  
CNPJ 57.791.520/0001-87

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias

Cruz/CE, em 30 de janeiro de 2025.

*João José Barros de Oliveira*  
**57.791.520 JOÃO JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA**  
CNPJ 57.791.520/0001-87



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-FUMPREVI**

A **COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ** vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, indexação e organização no arquivo virtual, de documentos do Fundo Municipal de Previdência de Cruz.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, II, e art. 72 da Lei 14.133/2.021

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessária a contratação destes serviços para garantir uma melhor conservação de documentos de responsabilidade deste órgão, que são de suma importância e que não podem extraviar-se. Além disso, estes serviços irão garantir melhor otimização do ambiente de trabalho, economizando espaço e uso de pastas onde os referidos documentos seriam comumente armazenados.

**ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha da empresa recaiu sobre a empresa **JOAO JOSE BARROS DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 57.791.520/0001-87, porque dentre as empresas/pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto contrato, possui os documentos legais e também apresentou preço de mercado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A proposta escolhida recaiu sobre empresa que realiza o objeto com preço de mercado, sendo, portanto, vantajoso ao município, com base nas pesquisas de preços encaminhadas, estando os preços compatíveis com a realidade mercadológica. O valor global proposto foi de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Cruz - CE, 10 de fevereiro de 2025.

**Claudia Adrienne Sampaio de Oliveira**  
Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência de Cruz





### TERMO DE AUTORIZAÇÃO FINAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 09.532.126/0001-81, com sede à Av. 14 de Janeiro, s/nº, Bairro Aningas, nos termos do **art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, de 27 de fevereiro de 2023**, **AUTORIZA** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025-FUMPREVI** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, indexação e organização no arquivo virtual, de documentos do Fundo Municipal de Previdência de Cruz.

**PESSOA JURÍDICA:** JOAO JOSE BARROS DE OLIVEIRA - ME

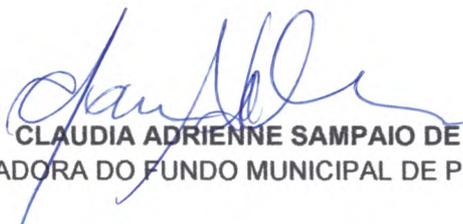
**VALOR OFERTADO:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ</b>	
12.01.09.122.0100.2.071 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Fundo Municipal de Previdência.	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos.
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	

Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Cruz - CE, 11 de fevereiro de 2025.

  
**CLAUDIA ADRIENNE SAMPAIO DE OLIVEIRA**  
COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Cruz/CE faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:**

**PROCESSO Nº: 001/2025-FUMPREVI**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, indexação e organização no arquivo virtual, de documentos do Fundo Municipal de Previdência de Cruz.

**PESSOA JURÍDICA:** JOAO JOSE BARROS DE OLIVEIRA - ME

**VALOR OFERTADO:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ</b>	
12.01.09.122.0100.2.071 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Fundo Municipal de Previdência.	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos.
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	

Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Cruz - CE, 11 de fevereiro de 2025.



**CLAUDIA ADRIENNE SAMPAIO DE OLIVEIRA**  
COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ



Avenida 14 de Janeiro, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 09.532.126/0001-81

www.cruz.ce.gov.br  
fumprevi@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

# DL 001/2025-FUMPREVI – Extrato de Publicação de Dispensa de Licitação

🕒 11/02/2025 📍 TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL CRUZ

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruz/CE faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**PROCESSO N°:** 001/2025-FUMPREVI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, indexação e organização no arquivo virtual, de documentos do Fundo Municipal de Previdência de Cruz.

**PESSOA JURÍDICA:** JOÃO JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA – ME

**VALOR OFERTADO:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	FONTE(S) DE RECURSO(S)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ</b>	
12.01.09.122.0100.2.071 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Fundo Municipal de Previdência	1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos.
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.	

Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Cruz – CE, 11 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIA ADRIENNE SAMPAIO DE OLIVEIRA**  
COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ

### ANEXOS



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

📄 Baixar (<https://cruz.ce.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/EXTRATO-DE-PUBLICACAO-DE-DISPENSA-DE-LICITACAO.pdf>)



ATESTADO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO FINAL



Certificamos que o **EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025-FUMPREVI** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, indexação e organização no arquivo virtual, de documentos do Fundo Municipal de Previdência de Cruz, foi publicado no site do município <https://cruz.ce.gov.br> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cruz, conforme Lei Municipal nº 439/2013, durante 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 11 de fevereiro de 2025.

Cruz - CE, 18 de fevereiro de 2025.



**CLAUDIA ADRIENNE SAMPAIO DE OLIVEIRA**

COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ

